Emenda nº 01/2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2020, de autoria do Vereador Sidney Zósimo Vidotti.

Conforme os artigos 202 e 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores Abaixo identificados apresentam **EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2020.

Artigo 1º - Modifica-se a Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 10/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Cria Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento e Projetos que passam a integrar a Lei Complementar nº 1701/2005, e dá outras providencias."

FICA ALTERADO PARA:

Altera a Função de Confiança de Assessor Administrativo Educacional para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Projetos."

Artigo 2º - Modifica-se o caput do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Artigo 1º - Fica Criado o cargo de provimento em comissão que passa a integrar a Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2201/2012, de 07 de fevereiro de 2012, abaixo descritos:

FICA ALTERADO PARA:

"Artigo 1º - Fica Alterada a Lei Complementar nº 2624/2018 que criou a função de confiança de Assessor Administrativo Educacional para o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, que passa a integrar a Lei Complementar nº 1701/2005, abaixo descrito:

Artigo 3º - Modifica-se o caput do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Artigo 2º - O cargo Criado por esta lei terá como atribuição a seguinte atividade:"

FICA ALTERADO PARA:

"Artigo 2º - O cargo de Assessor de Planejamento e Projetos terá como atribuição a seguinte atividade:"

Artigo 4º - Fica Suprimido o Artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2020.

Artigo 5º - Modifica-se o caput do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Artigo 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a"

FICA ALTERADO PARA:

"Artigo 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario."

Pirangi - SP, 02 de outubro de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI
Presidente

PIRANGI